



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21349/2024**

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestar serviço de: Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Justifica-se a necessidade do poder público em pavimentar e conservar as vias públicas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana.

De forma simplificada, o processo objetiva melhorar a infraestrutura Urbana e o tráfego urbano; As melhorias propostas permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviço de: Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur.

Com a pavimentação estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros. A pavimentação e o recapeamento das vias públicas são de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

## **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de: Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur.

- a) O prazo de início, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

b) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur	UN.	R\$ 4.914.863,83

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 14.11.1961



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 11226/2024).



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO
21349/2024	Recomposição do Pavimento Asfáltico e Capeamento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur	R\$ 4.914.863,83

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis: no manejo de suas atividades, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos não possui em seu quadro de servidores efetivos e/ou contratados, os profissionais indispensáveis, nem tampouco, os equipamentos necessários, para a execução de obras de Recomposição do Pavimento Asfáltico e Capeamento Asfáltico.

**5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria de contratação de empresa para prestar serviço de Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur.



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Tais referências foram obtidas por meio de planilha orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.914.863,33 ( Quatro milhões novecentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur, visando melhorar a infraestrutura e a qualidade da trafegabilidade, proporcionando maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia com alto nível de complexidade não cabe o parcelamento da solução. A divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O resultado pretendido é a conclusão das Obras do Objeto da Contratação conforme cronograma previsto e de acordo com as Normas Técnicas vigentes, restituindo as condições adequadas de trafegabilidade e garantindo padrões de segurança mais eficazes aos usuários.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante nomeará o fiscal, após a assinatura do contrato.

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOSP	Alexandre Manoel da Rosa	Secretário Municipal	93201

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

14.11.1961



[Digite aqui]



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada para Recomposição do Pavimento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur, que atende aos padrões e preços de mercado etc...





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2025.

**Marcele da Silva Rodrigues, matrícula 6161**  
**Responsável pela elaboração do ETP**

**Alexandre Manoel da Rosa, matrícula 93201**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



[Digite aqui]

# Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:  
j8XvvNUFISMH2NmTyDvw

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

---

ALEXANDRE MANOEL DA ROSA (CPF/CNPJ: \*\*\*.\*\*\*.580-80) em 05/09/2025 17:10:44

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://sapucaiaodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/j8XvvNUFISMH2NmTyDvw>